TERMO DE DISTRATO Nº 027/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 522/2025

DISTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0007-01, situada na Rua Antonio Francisco da Rocha, 100 - Azenha, Porto Alegre - RS, 90.050-010, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Pa/ssos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no -CPF sob o n.º 004.256.495- 63.

DISTRATADA: RQN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.270.498/0001-00, com sede na Avenida Arthur Augusto Assumpção, n.º 770, Laranjal, Pelotas - RS CEP 96090-040, e-mail ricardo.quineper@gmail.com, representada neste ato, nos termos do contrato social, pelo sócio Ricardo Nunes Quineper, portador da cédula de identidade nº 4112270071 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 034.300.240-05.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Termo de Distrato Contratual**, que tem por objeto o distrato do **Contrato de Prestação de Serviços Médicos especializados nº 522/2025**, celebrado em **01/09/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATO ORIGINAL,** relativo à prestação de serviços médicos assistenciais no Corpo Clínico do Hospital Porto Alegre – HPOA, com fundamento na "**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E SEUS FEITOS** " Inciso XI "Recisão, suspensão ou extinção do Contrato de Gestão, que deu origem a esta contratação."

SEÇÃO I
DO DESFAZIMENTO DO NEGÓCIO JURÍDICO

Cláusula 1ª – O presente distrato tem por objeto o desfazimento consensual do **CONTRATO ORIGINAL**, com fundamento na "**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E SEUS FEITOS**"**,** que dispõe sobre as hipóteses de rescisão motivada por iniciativa da **CONTRATANTE**, ora **DISTRATANTE,** nos termos e condições estabelecidas no Inciso XI, em razão da desmobilização do **Corpo Clínico do Hospital Porto Alegre – HPOA** no que tange à prestação de serviços médicos especializados pela **DISTRATADA**.

Parágrafo Único – As partes declaram que o presente ajuste decorre do exercício pleno da autonomia de vontade, não havendo qualquer vício de consentimento e/ou impedimento jurídico à sua celebração.

D4Sign 3cff8500-40f5-4107-8374-45baba450374 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE

SEÇÃO II
DA LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 2ª – As partes reconhecem que todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO ORIGINAL** estão devidamente cumpridas até a data de encerramento, em **01 de Dezembro de 2025, às 19h:00 hs**, não remanescendo valores pendentes e/ou pretensões indenizatórias de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Cada parte permanecerá responsável, nos limites da lei e do **CONTRATO ORIGINAL**, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária que decorram exclusivamente de sua atuação.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 3ª – O presente distrato tem vigência a partir de 01 de Dezembro de 2025, para todos os efeitos legais e administrativos, ainda que sua assinatura tenha ocorrido em data posterior junto a plataforma D4Sign, em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico.

Cláusula 4ª – Este distrato é celebrado em caráter **irrevogável e irretratável**, obrigando as partes, por si e seus sucessores, constituindo ato jurídico perfeito nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Cláusula 5ª – Permanecem vigentes, pelo prazo e nas condições originais, as obrigações de sigilo profissional e da proteção de dados pessoais**,** nos termos da Cláusula 12ª (Décima Segunda) do **CONTRATO ORIGINAL**, bem como quaisquer outras disposições que, por sua natureza, devam subsistir à extinção contratual.

Cláusula 6ª – O presente distrato constitui a última e inequívoca manifestação de vontade das partes relativa ao **CONTRATO ORIGINAL**, tornando sem efeito quaisquer entendimentos e/ou comunicações anteriores sobre o mesmo objeto.

D4Sign 3cff8500-40f5-4107-8374-45baba450374 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

SEÇÃO IV
DO FORO

Cláusula 7ª – Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Porto Alegre/RS, 01 de Dezembro de 2025.

_____
S3 GESTÃO EM SAÚDE
Yurgan Targe Passos de Santana
Diretor-Presidente

_____
RQN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Ricardo Nunes Quineper
Representante - Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Zanella
CPF: 018.519.740-08

Nome: Paula Carine N Gomes
CPF: 021.680.325-05

D4Sign 3cff8500-40f5-4107-8374-45baba450374 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DISTRATO PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Nº do Contrato de Gestão/Termo de Colaboração/Contrato de Prestação de Serviços	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS N° 522/2025**
Nome da Unidade:	**Hospital Porto Alegre**
Data do pedido de distrato:	**Dezembro 2025**

JUSTIFICATIVA DO DISTRATO

JUSTIFICATIVA:

A resilição contratual deu-se por solicitação próprio contratado, que manifestou, de forma voluntária, o interesse no encerramento do vínculo contratual, não havendo impedimentos por parte da contratante.

01 de Dezembro de 2025.

_____

Aline Zanella

Hospital Porto Alegre.

D4Sign 3cff8500-40f5-4107-8374-45baba450374 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43209808336	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RQN SERVICOS MEDICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2400027279

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PELOTAS
Local

25 Janeiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10215171 em 01/02/2024 da Empresa RQN SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 49270498000100 e protocolo 240302869 - 25/01/2024. Autenticação: 294F33BE5CECBC98803A9398FD1A832C931E2CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/030.286-9 e o código de segurança W8nx Esta cópia foi
D4Sign 3cff8500-40f5-4107-8374-45baba450374 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/030.286-9	RSP2400027279	25/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.300.240-05	RICARDO NUNES QUINEPER	25/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

RQN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 49.270.498/0001-00
NIRE nº 4320980833-6

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RICARDO NUNES QUINEPER, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 07/08/1995, médico, CPF nº 034.300.240-05, com cédula de identidade nº 4112270071, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Avenida Arthur Augusto Assumpção nº 770 - Bairro Laranjal na cidade de Pelotas/RS, CEP 96090-040.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial e **RQN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Arthur Augusto Assumpção nº 770 - Bairro Laranjal na cidade de Pelotas/RS, CEP 96090-040, inscrita no CNPJ sob o nº **49.270.498/0001-00**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 4320980833-6, resolve promover a alteração e consolidação do contrato social,

CLÁUSULA 1ª - Alteram-se as atividades da sociedade, passando a ser:

• Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
• Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
• Atividades de apoio a gestão de saúde.
• Serviços de vacinação e imunização humana.
• Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
• Atividade medica ambulatorial restrita a consultas.
• Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
• Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e serviços sociais.

CLAUSULA 2ª - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno em vigor.

Tendo em vista a alteração ocorrida, o sócio decide a consolidação das cláusulas contratuais:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade gira sob o nome empresarial de **RQN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo sede a Avenida Arthur Augusto Assumpção nº 770 - Bairro Laranjal na cidade de Pelotas/RS, CEP 96090-040, tendo como nome fantasia, a expressão RQN SERVIÇOS MÉDICOS.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto social é:

• Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
• Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10215171 em 01/02/2024 da Empresa RQN SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 49270498000100 e protocolo 240302869 - 25/01/2024. Autenticação: 294F33BE5CECBC98803A9398FD1A832C931E2CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/030.286-9 e o código de segurança W8nx Esta cópia foi
D4Sign 3cff8500-40f5-4107-8374-45baba450374 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

• Atividades de apoio a gestão de saúde.
• Serviços de vacinação e imunização humana.
• Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
• Atividade medica ambulatorial restrita a consultas.
• Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
• Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e serviços sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O capital social de R$ 3.000,00 (três mil) reais, representado por 3.000 (três mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
RICARDO NUNES QUINEPER	3.000	3.000,00
TOTAL	**3.000**	**3.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA
O início das atividades ocorreu em 19/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA
A administração da sociedade caberá ao sócio **RICARDO NUNES QUINEPER** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
E) contratar ou cancelar seguros;
F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
G) prestar garantias;
H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
I) todo e qualquer

CLÁUSULA SEXTA
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10215171 em 01/02/2024 da Empresa RQN SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 49270498000100 e protocolo 240302869 - 25/01/2024. Autenticação: 294F33BE5CECBC98803A9398FD1A832C931E2CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/030.286-9 e o código de segurança W8nx Esta cópia foi
D4Sign 3cff8500-40f5-4107-8374-45baba450374 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios, na proporção de suas quotas, podendo os mesmos, todavia, optarem pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA
Os sócios em comum acordo ficam impedidos de assinar para terceiro aval de qualquer teor, bem como, oferecer qualquer bem imóvel em garantia de negócio.

CLÁUSULA NONA
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA
O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Falecendo ou interditado qualquer sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor (ES) e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos do disposto no art. 1.085, da Lei n° 10.406/2002, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da reunião (ou assembleia) dos sócios quotistas serem excluído da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10215171 em 01/02/2024 da Empresa RQN SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 49270498000100 e protocolo 240302869 - 25/01/2024. Autenticação: 294F33BE5CECBC98803A9398FD1A832C931E2CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/030.286-9 e o código de segurança W8nx Esta cópia foi
D4Sign 3cff8500-40f5-4107-8374-45baba450374 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Fica eleito o foro de **Pelotas/RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E assim, por estar justo e contratado, assina o presente contrato social em 01 (uma) via.

Pelotas/RS 25 de janeiro de 2024

_____
RICARDO NUNES QUINEPER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10215171 em 01/02/2024 da Empresa RQN SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 49270498000100 e protocolo 240302869 - 25/01/2024. Autenticação: 294F33BE5CECBC98803A9398FD1A832C931E2CB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/030.286-9 e o código de segurança W8nx Esta cópia foi
D4Sign 3cff8500-40f5-4107-8374-45baba450374 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/030.286-9	RSP2400027279	25/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.300.240-05	RICARDO NUNES QUINEPER	25/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RQN SERVICOS MEDICOS LTDA, de CNPJ 49.270.498/0001-00 e protocolado sob o número 24/030.286-9 em 25/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10215171, em 01/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.300.240-05	RICARDO NUNES QUINEPER	25/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.300.240-05	RICARDO NUNES QUINEPER	25/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/01/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Juliana da Silva, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2024, às 15:52.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/030.286-9.

D4Sign 3cff8500-40f5-4107-8374-45baba450374 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Termo de Distrato Rqn Serviços Medicos Ltda HPOA pdf

Código do documento 3cff8500-40f5-4107-8374-45baba450374

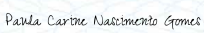
Anexo: SOLICITAÇÃO DE DISTRATO .pdf
Anexo: Contrato Social.pdf

Assinaturas

Ricardo Nunes Quineper
ricardo.quineper@gmail.com
Assinou



Paula Carine Nascimento Gomes
paula.gomes@s3saude.com.br
Assinou



Aline Zanella
draalinezanella@gmail.com
Assinou



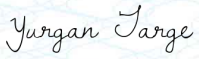
Wagner Ribeiro D'Oliveira Junior
wagner.junior@s3saude.com.br
Assinou



Fábio Pires da Silva
fabio@vecadvocacia.adv.br
Assinou



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou



Eventos do documento

08 May 2026, 16:18:05
Documento 3cff8500-40f5-4107-8374-45baba450374 **criado** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (98be7e2d-e333-4f76-b46d-715927a4ecc9). Email:jessica.goncalves@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-08T16:18:05-03:00

08 May 2026, 16:34:20
Assinaturas **iniciadas** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (98be7e2d-e333-4f76-b46d-715927a4ecc9). Email: jessica.goncalves@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-08T16:34:20-03:00

13 May 2026, 10:05:53
RICARDO NUNES QUINEPER **Assinou** - Email: ricardo.quineper@gmail.com - IP: 187.44.90.88 (187-44-90-88.tri.net.br porta: 14112) - Geolocalização: -30.050830436810124 -51.14220393309801 - Documento de identificação informado: 034.300.240-05 - DATE_ATOM: 2026-05-13T10:05:53-03:00

15 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de May de 2026, 14:48:05

13 May 2026, 16:21:11
PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 22260) - Geolocalização: -12.984799517936205 -38.44999762225019 - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 - DATE_ATOM: 2026-05-13T16:21:11-03:00

13 May 2026, 16:25:17
ALINE ZANELLA **Assinou** - Email: draalinezanella@gmail.com - IP: 200.143.120.83 (200-143-120-83.br.digital porta: 1584) - Geolocalização: -30.0454054 -51.2169583 - Documento de identificação informado: 018.519.740-08 - DATE_ATOM: 2026-05-13T16:25:17-03:00

14 May 2026, 19:55:44
WAGNER RIBEIRO D'OLIVEIRA JUNIOR **Assinou** (480b78ef-2342-4335-bb58-362ed24dd31f) - Email: wagner.junior@s3saude.com.br - IP: 177.180.137.66 (b1b48942.virtua.com.br porta: 28572) - Documento de identificação informado: 902.849.845-15 - DATE_ATOM: 2026-05-14T19:55:44-03:00

14 May 2026, 22:34:21
FÁBIO PIRES DA SILVA **Assinou** - Email: fabio@vecadvocacia.adv.br - IP: 187.180.62.78 (bbb43e4e.virtua.com.br porta: 3430) - Documento de identificação informado: 039.937.485-06 - DATE_ATOM: 2026-05-14T22:34:21-03:00

15 May 2026, 09:44:44
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 186.214.138.154 (186.214.138.154.static.host.gvt.net.br porta: 53572) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-05-15T09:44:44-03:00

Hash do documento original
(SHA256):e4bfedf133f59d24d298f26b86326c2529bdd1e581791859bccc79b8d5b8ec4a
(SHA512):243a9335c35c5237f17015807c7f1ca3f67d224ccee644af2bd5086bbbdedc669ff8569b581108eb5eb6b12d4042e0c58e48f8f8454742586b2b6c485fa1981a

Hash dos documentos anexos
Nome: SOLICITAÇÃO DE DISTRATO .pdf
(SHA256):9dd7fcea3ff967ae1a7d7e5b14179b73ed04891646764d98501c002e5b74c1f2
(SHA512):9b9f760c154f1375bf6b16b172f2eb401991007926d799067bccbeba1b323031e29decfaefd15720f6a439ee9f981eb4cfe8fe26ccff9b4d2fc63ff0519f1283

Nome: Contrato Social.pdf
(SHA256):b88fc3861b96e97f5942461f95ae79d56a9b87347c48d1e4e14fd0a14475ab26
(SHA512):8b396bd033133b52712dda7dac730aef776baa70cf86a741ee6d787a728fe7883ba659305df9c056e0a98f54cd48427a629f3ac1a7115e5a6f8136cd8db86367

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.